



ALTERNÂNCIA
Escola Profissional



DOCUMENTO INSTITUCIONAL · LEI N.º 93/2021

Política do Canal de Denúncias

Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações,
em conformidade com a Lei n.º 93/2021, de 20 de dezem-
bro.

Mecanismo autónomo e independente de receção, tratamento, acompanhamento e arquivo de denún-
cias.



1. Enquadramento

O ALTERNÂNCIA – Ensino e Formação Profissional, CRL, no âmbito da sua política de integridade, transparência, ética institucional e cumprimento normativo, adota o presente Procedimento do Canal de Denúncias, em conformidade com o disposto na Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que estabelece o Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações.

O presente procedimento visa assegurar a existência de mecanismos adequados, seguros e confidenciais para a comunicação de infrações, irregularidades ou comportamentos suscetíveis de violar disposições legais, regulamentares ou internas, promovendo uma cultura organizacional assente na boa-fé, responsabilidade e prevenção de riscos.

O Canal de Denúncias constitui um mecanismo autónomo e independente destinado à receção, tratamento, acompanhamento e arquivo de denúncias, garantindo a proteção do denunciante e a confidencialidade da informação transmitida.

2. Âmbito de aplicação

O presente procedimento aplica-se a:

- Trabalhadores
- Prestadores de serviços
- Fornecedores
- Voluntários
- Estagiários
- Candidatos a recrutamento
- Antigos trabalhadores
- Membros de órgãos sociais
- Qualquer pessoa que obtenha informações sobre infrações no contexto da sua atividade profissional ou relacionamento institucional com a ALTERNÂNCIA – Ensino e Formação Profissional, CRL.

3. Infrações abrangidas

Podem ser objeto de denúncia quaisquer atos ou omissões suscetíveis de constituir infração nos termos da Lei n.º 93/2021, designadamente:

- Corrupção e infrações conexas
- Fraude
- Violação de deveres legais ou regulamentares
- Assédio moral ou sexual
- Discriminação

- Violação de regras de segurança
- Infrações financeiras, contabilísticas ou fiscais
- Violação de regras de contratação pública
- Violação de normas de proteção de dados pessoais
- Utilização indevida de recursos institucionais
- Outras irregularidades suscetíveis de causar prejuízo à instituição, aos seus trabalhadores, alunos ou terceiros

4. Canais para apresentação de denúncias

As denúncias podem ser apresentadas através dos seguintes canais:

a) Canal eletrónico

Através do website institucional: <https://alternancia.edu.pt/>

No separador especificamente criado para o efeito. O canal eletrónico permite:

- A apresentação de denúncias anónimas
- A apresentação de denúncias identificadas
- A autenticação por código de uso único (OTP) de seis dígitos enviado por email, válido durante 15 minutos.

O sistema assegura:

- A confidencialidade da identidade do denunciante
- A integridade da informação transmitida
- A restrição de acesso a pessoas autorizadas
- O armazenamento seguro da informação
- A rastreabilidade das denúncias identificadas
- A proteção contra acessos não autorizados

b) Correio postal

Envio de correspondência para:

Rua Luísa Tody, SN 4465-196 S. Mamede de Infesta

Com a indicação expressa: "CONFIDENCIAL – CANAL DE DENÚNCIAS".

c) Presencialmente

Mediante agendamento prévio através do telefone +351 229 961 321, com indicação expressa de que se pretende apresentar denúncia.

As reuniões presenciais poderão ser objeto de gravação, mediante consentimento prévio do denunciante.

d) Via telefónica

Mediante agendamento prévio através do telefone +351 229 961 321.

As comunicações telefónicas poderão ser gravadas, dependendo de consentimento prévio do denunciante.

5. Conteúdo da denúncia

A denúncia deverá conter, sempre que possível:

- Exposição clara e detalhada dos factos
- Identificação da entidade, setor ou serviço envolvido
- Data ou período temporal em que ocorreram os factos
- Identificação das pessoas envolvidas ou com conhecimento dos factos
- Indicação de eventuais testemunhas
- Documentos, ficheiros ou outros meios de prova relevantes
- Contacto do denunciante, caso pretenda receber informação relativa ao seguimento da denúncia

A ausência de algum dos elementos acima referidos não impede a receção e análise da denúncia.

6. Receção e tratamento da denúncia

Após receção da denúncia:

- Será enviado aviso de receção ao denunciante no prazo máximo de 7 dias, quando exista contacto disponível;
- Será efetuada análise preliminar destinada a verificar a admissibilidade da denúncia;
- Serão adotadas as diligências internas consideradas adequadas para investigação e recolha de informação;
- O denunciante será informado, no prazo máximo de 3 meses a contar da receção da denúncia, das medidas previstas ou adotadas na sequência da denúncia.

Sempre que legalmente admissível e necessário, poderá ser solicitado ao denunciante esclarecimento ou informação complementar.

7. Confidencialidade

A identidade do denunciante, bem como quaisquer informações suscetíveis de permitir a sua identificação, têm natureza confidencial e apenas serão acessíveis às pessoas estritamente necessárias para o tratamento da denúncia.

A divulgação da identidade do denunciante apenas poderá ocorrer:

- Por obrigação legal

- Por decisão judicial
- Ou mediante consentimento expresso do denunciante

Sempre que o denunciante opte por efetuar denúncia identificada através de mecanismos de autenticação eletrónica, a respetiva identidade será protegida nos termos da Lei n.º 93/2021.

O dever de confidencialidade aplica-se igualmente relativamente:

- Às pessoas visadas na denúncia
- Às testemunhas
- E a quaisquer terceiros mencionados

8. Segurança informática e controlo de acessos

O acesso ao Canal de Denúncias e às informações nele contidas encontra-se limitado às pessoas autorizadas para o respetivo tratamento.

Os sistemas utilizados deverão assegurar níveis adequados de:

- Segurança informática
- Proteção de dados pessoais
- Controlo de acessos
- Integridade da informação
- Conservação segura dos dados
- Prevenção de acessos indevidos

A autenticação do denunciante identificado é assegurada através de código eletrónico de uso único (OTP), de seis dígitos, enviado para o endereço de email indicado e válido por 15 minutos, garantindo a confirmação da titularidade do contacto sem exigir registo prévio ou credenciais institucionais. Adicionalmente, são adotadas as seguintes medidas técnicas e organizativas:

- Transmissão das comunicações em TLS 1.3 e cifragem do conteúdo da denúncia em AES-256-CBC
- Aplicação de hash criptográfica SHA-256 a endereços IP e endereços de email, impedindo a reconstituição da identidade do denunciante após o tratamento
- Atribuição de referência única no formato ALT-AAAA-XXXXX, permitindo ao denunciante consultar o estado da sua denúncia em <https://alternancia.edu.pt/canal-de-denuncias/>, necessidade de nova autenticação
- Apresentação de denúncias em modo estritamente anónimo, nos termos do artigo 7.º n.º 2 da Lei n.º 93/2021, mantendo o canal eletrónico todas as garantias técnicas anteriormente enumeradas

9. Conservação de dados

As denúncias recebidas serão conservadas apenas durante o período necessário para:

- Tratamento da denúncia
- Cumprimento das obrigações legais
- Exercício de direitos em eventual processo judicial ou contraordenacional

Os dados serão tratados em conformidade com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados e restante legislação aplicável.

10. Denúncias de má-fé

A utilização abusiva do Canal de Denúncias, nomeadamente através da apresentação consciente de denúncias falsas, dolosas ou manifestamente infundadas, poderá determinar responsabilidade disciplinar, civil ou criminal, nos termos legais.

O dever de boa-fé constitui elemento essencial do presente procedimento.

11. Responsável pelo Canal de Denúncias

A Gerência designará a pessoa ou entidade responsável pela receção, acompanhamento e tratamento das denúncias, garantindo-se:

- Independência funcional
- Imparcialidade
- Confidencialidade
- Ausência de conflitos de interesses

12. Divulgação do procedimento

O presente procedimento será divulgado através:

- Do website institucional
- De comunicação interna aos colaboradores
- Dos meios de informação institucional considerados adequados